



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 22/07/2019

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 22 de julho de 2019, tomou a seguinte deliberação:-----

“18 - EMPREITADAS - PROCESSO N.º 5/2019 - EMPREITADA DE “ARRANJO URBANÍSTICO DA PRAÇA (ANTIGO MUNICÍPIO)” - NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA:-----

O senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

“Considerando que, com a publicação do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e três, de vinte e nove de outubro, foram estabelecidas regras de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros da construção, relativas à prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários e móveis;-----

Considerando que, com aquela publicação, surge a figura do Coordenador de Segurança da Obra (pessoa singular ou coletiva que executa, durante a realização da obra, as tarefas de coordenação em matéria de segurança e saúde previstas no presente diploma);-----

Considerando que, de acordo com o artigo nove do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e três, de vinte e nove de outubro, o dono da obra deve nomear um Coordenador de Segurança da Obra;-----

Considerando que, o Coordenador de Segurança da Obra não pode intervir na execução da obra como entidade executante, subempreiteiro, trabalhador independente na aceção do presente diploma ou trabalhador por conta de outrem, com exceção, neste último caso, da possibilidade de acumular com a função de fiscal da obra;-----

Considerando que a Exma Câmara delibere a adjudicação da empreitada “Arranjo Urbanístico da Praça (Antigo Município)” à empresa “Lope & Irmãos, Lda.” pelo valor de seiscentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e dois euros e dezanove cêntimos;-----

Considerando que, para se proceder à aprovação do Plano de Gestão de Segurança no Trabalho, deve ser o mesmo validado tecnicamente pelo Coordenador de Segurança da Obra;-----

Considerando que, a atividade de coordenação de segurança, em projeto ou em obra, deve ser exercida por pessoa qualificada, nos termos previstos em legislação especial, e ser



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

*objeto de declaração escrita do dono da obra, acompanhada de declaração de aceitação
subscrita pelo coordenador ou coordenadores, com os elementos constantes do número
três, do artigo nove do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e três,
de vinte e nove de outubro; -----*

*Considerando que, ainda não foi publicada legislação sobre os requisitos exigidos para se
exercer aquela atividade. -----*

Assim: -----

*- Proponho o Assistente Técnico, António Jorge Lopes Matos como Coordenador de
Segurança da Obra da empreitada de "Arranjo Urbanístico da Praça (Antigo
Município)". -----*

*A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador, Gabriel de Albuquerque
Costa, aprovar a presente proposta." -----*

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de
igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Lucrecia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente
Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos
o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 23 de julho de 2019.

O Presidente da Câmara,